

**DECRETO Nº 11.752 DE 09 DE Junho DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Encargos Gerais do Estado e Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.752, de 09/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
24101.28841902.125	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	4.6.90.71	00	1.500.000
24101.28843902.127	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMO INTERNO	FO	3.2.90.21	00	802.798
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	50.000
TOTAL					2.352.798

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11.752, de 09/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
24101.28841902.125	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	4.6.90.92	00	1.500.000
24101.28843902.127	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMO INTERNO	FO	3.2.90.92	00	802.798
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.35	00	50.000
TOTAL					2.352.798

P. P. 15115

**DECRETO Nº 11.753 DE 09 DE Junho DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.160.255,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda/Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT e Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, crédito suplementar no valor de R\$ 1.160.255,00 (um milhão, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****ANEXO I****SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.753, de 09/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	3390.30	18	56.720,00
		FO	3390.39	18	81.080,00
		FO	4490.51	18	421.170,00
		FO	4490.52	18	583.285,00
17115.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	4490.92	13	18.000,00
TOTAL					1.160.255,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.753, de 09/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13116.04129152.616	DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	FO	3390.35	18	35.000,00
17115.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3390.92	13	18.000,00
19103.18544721.006	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PRO ÁGUA/SEMI-ÁRIDO	FO	4490.51	18	560.000,00
		FO	4490.52	18	547.255,00
TOTAL					1.160.255,00

P. P. 15116 e 15117